

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2

Registro Geral

Fls. 01-9.525

**Matrícula Nº.** 9.525

Lages, 11 de agosto de 2016.

**IMÓVEL:** UMA GLEBA DE TERRAS, com todos os seus pertences e acessórios naturais, com a área superficial de 2.165.065,00m<sup>2</sup> (DOIS MILHÕES CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS), situada no lugar denominado Pinheiros Ralos “FAZENDA BELA VISTA”, zona rural do Município de São José do Cerrito, Comarca de Lages/SC; Contendo os seguintes limites e confrontações, conforme levantamento topográfico elaborado pelo Responsável Técnico Ivan Rodrigues de Sousa Magaldi Junior, CREA 30.0005-8, Código Credenciamento INCRA: BNS: **LIMITES E CÔNFRONTAÇÕES:** NORTE: Com uma sanga na extensão de 56,57; com terras de Cristiane Letti Mazzochi Binotto numa distância 142,22 m; com terras de Josiani Oliveira e Outros numa distância de 856,02 m; LESTE: Com terras de Maria Leoni Paes de Liz Branco e Outras numa distância de 571,34 m; Com terras de Cristiane Letti Mazzochi Binotto numa distância de 1.144,30 m; SUL: Com terras de Elsa Amélia Aparecida Coutinho e Fábio Ramos de Oliveira Filho numa distância de 2.111,40 m.; OESTE: Com terras de River-Side Participações Empresariais S.A numa distância de 1.677,85 m. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BNS-M-1269, de coordenadas N 6.932.227,23 m. e E 553.302,43 m., situado no limite com terras de Josiani Oliveira e Outros, Matrícula nº 3.449; daí, segue confrontando com terras de Josiani Oliveira e Outros, Matrícula nº 3.449, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°16' e 14,67 m., até o vértice BNS-M-1270, de coordenadas N 6.932.223,80 m. e E 553.316,69 m.; 128°36' e 10,52 m., até o vértice BNS-M-1271, de coordenadas N 6.932.217,20 m. e E 553.324,88 m.; 143°43' e 108,21 m., até o vértice BNS-M-1272, de coordenadas N 6.932.129,72 m. e E 553.388,48 m.; 148°40' e 8,88 m., até o vértice BNS-M-1273, de coordenadas N 6.932.122,12 m. e E 553.393,06 m.; 134°09' e 6,86 m., até o vértice BNS-M-1274, de coordenadas N 6.932.117,32 m. e E 553.397,96 m.; 132°32' e 26,82 m., até o vértice BNS-M-1275, de coordenadas N 6.932.099,11 m. e E 553.417,63 m.; 148°49' e 7,71 m., até o vértice BNS-M-1276, de coordenadas N 6.932.092,50 m. e E 553.421,59 m.; 161°53' e 7,15 m., até o vértice BNS-M-1277, de coordenadas N 6.932.085,70 m. e E 553.423,78 m.; 145°16' e 8,10 m., até o vértice BNS-M-1278, de coordenadas N 6.932.079,03 m. e E 553.428,36 m.; 128°46' e 6,18 m., até o vértice BNS-M-1279, de coordenadas N 6.932.075,14 m. e E 553.433,16 m.; 108°38' e 10,93 m., até o vértice BNS-M-1280, de coordenadas N 6.932.071,60 m. e E 553.443,50 m.; 138°10' e 35,39 m., até o vértice BNS-M-1281, de coordenadas N 6.932.045,14 m. e E 553.466,97 m.; 146°54' e 6,18

Continua fls. 01v...

m., até o vértice BNS-M-1282, de coordenadas N 6.932.039,95 m. e E 553.470,32 m.; 134°08' e 11,38 m., até o vértice BNS-M-1283, de coordenadas N 6.932.031,99 m. e E 553.478,45 m.; 122°52' e 131,02 m., até o vértice BNS-M-1284, de coordenadas N 6.931.960,42 m. e E 553.588,11 m.; 107°15' e 16,96 m., até o vértice BNS-M-1285, de coordenadas N 6.931.955,32 m. e E 553.604,28 m.; 96°45' e 78,64 m., até o vértice BNS-M-1286, de coordenadas N 6.931.945,72 m. e E 553.682,29 m.; 97°11' e 152,35 m., até o vértice BNS-M-1287, de coordenadas N 6.931.925,99 m. e E 553.833,28 m.; 96°00' e 31,24 m., até o vértice BNS-M-1288, de coordenadas N 6.931.922,58 m. e E 553.864,32 m.; 92°37' e 21,77 m., até o vértice BNS-M-1289, de coordenadas N 6.931.921,49 m. e E 553.886,05 m.; 46°13' e 117,39 m., até o vértice BNS-M-1290, de coordenadas N 6.932.002,28 m. e E 553.971,14 m.; deste, segue confrontando com terras de Cristiane Letti Mazzochi Binotto, Matrícula nº 3.257, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°03' e 284,02 m., até o vértice BNS-M-1291, de coordenadas N 6.931.718,53 m. e E 553.979,52 m.; 178°39' e 288,63 m., até o vértice BNS-M-1292, de coordenadas N 6.931.430,10 m. e E 553.985,03 m.; 178°41' e 249,39 m., até o vértice BNS-M-1293, de coordenadas N 6.931.180,88 m. e E 553.989,59 m.; 178°14' e 155,65 m., até o vértice BNS-M-1294, de coordenadas N 6.931.025,36 m. e E 553.993,65 m.; 178°35' e 166,61 m., até o vértice BNS-M-1295, de coordenadas N 6.930.858,87 m. e E 553.997,00 m.; 90°32' e 98,08 m., até o vértice BNS-M-1296, de coordenadas N 6.930.857,52 m. e E 554.095,02 m.; 108°44' e 44,14 m., até o vértice BNS-M-1298, de coordenadas N 6.930.843,16 m. e E 554.136,73 m.; deste, segue confrontando com terras de Maria Leoni Paes de Liz Branco e Outras, Matrícula nº 5.721, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°45' e 172,56 m., até o vértice BNS-M-1299, de coordenadas N 6.930.673,87 m. e E 554.103,76 m.; 190°48' e 147,12 m., até o vértice BNS-M-1300, de coordenadas N 6.930.529,56 m. e E 554.075,54 m.; 190°26' e 251,66 m., até o vértice BNS-M-1301, de coordenadas N 6.930.282,41 m. e E 554.028,83 m.; deste, segue confrontando com terras de Elsa Amélia Aparecida Coutinho e Fábio Ramos de Oliveira Filho, Matrícula nº 216, com o seguinte azimutes e distâncias: 293°35' e 189,72 m., até o vértice BNS-M-1302, de coordenadas N 6.930.359,09 m. e E 553.855,40 m.; deste, segue confrontando com terras de Elsa Amélia Aparecida Coutinho e Fábio Ramos de Oliveira Filho, Matrícula nº 217, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°48' e 205,89 m., até o vértice BNS-M-1303, de coordenadas N 6.930.443,01 m. e E 553.667,51 m.; 293°39' e 252,84 m., até o vértice BNS-M-1304, de coordenadas N 6.930.545,45 m. e E 553.436,50 m.; 293°58' e 85,62 m., até o vértice BNS-M-1305, de coordenadas N 6.930.580,57 m. e E 553.358,46 m.; 241°46' e 16,85 m., até o vértice BNS-M-1306, de coordenadas N 6.930.572,67 m. e E 553.343,59 m.; 233°14' e 29,68 m., até o vértice BNS-M-1307, de coordenadas N 6.930.555,02 m. e E 553.319,75 m.; 266°42' e 6,05 m., até o vértice BNS-M-1308, de coordenadas N 6.930.554,70 m. e E 553.313,71 m.; 322°00' e 4,64 m., até o vértice BNS-M-1327, de coordenadas N 6.930.558,37 m. e E 553.310,87 m.; 04°05' e 19,72 m., até o vértice BNS-M-

Continua fls. 02...

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2

Registro Geral

Fls. 02-9.525

**Matrícula Nº. 9.525**

1328, de coordenadas N 6.930.578,02 m. e E 553.312,36 m.; 02°55' e 6,13 m., até o vértice BNS-M-1309, de coordenadas N 6.930.584,14 m. e E 553.312,70 m.; 02°37' e 40,12 m., até o vértice BNS-M-1310, de coordenadas N 6.930.624,19 m. e E 553.314,71 m.; 259°17' e 52,11 m., até o vértice BNS-M-1321, de coordenadas N 6.930.614,73 m. e E 553.263,49 m.; 259°59' e 55,57 m., até o vértice BNS-M-1312, de coordenadas N 6.930.605,31 m. e E 553.208,75 m.; 242°41' e 32,07 m., até o vértice BNS-M-1323, de coordenadas N 6.930.590,73 m. e E 553.180,20 m.; 223°01' e 14,59 m., até o vértice BNS-M-1313, de coordenadas N 6.930.580,11 m. e E 553.170,20 m.; 231°13' e 33,43 m., até o vértice BNS-M-1314, de coordenadas N 6.930.559,30 m. e E 553.144,06 m.; 230°16' e 9,76 m., até o vértice BNS-M-1315, de coordenadas N 6.930.553,10 m. e E 553.136,53 m.; 241°35' e 32,91 m., até o vértice BNS-M-1316, de coordenadas N 6.930.537,58 m. e E 553.107,53 m.; 249°40' e 43,80 m., até o vértice BNS-M-1317, de coordenadas N 6.930.522,56 m. e E 553.066,41 m.; deste, segue confrontando com terras de Elsa Amélia Aparecida Coutinho e Fábio Ramos de Oliveira Filho, Matrícula nº 1.013, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°42' e 32,93 m., até o vértice BNS-M-1318, de coordenadas N 6.930.535,40 m. e E 553.036,11 m.; 293°16' e 60,30 m., até o vértice BNS-M-1319, de coordenadas N 6.930.559,46 m. e E 552.980,85 m.; 293°12' e 158,00 m., até o vértice BNS-M-1320, de coordenadas N 6.930.622,34 m. e E 552.835,99 m.; 293°26' e 189,05 m., até o vértice BNS-M-1254, de coordenadas N 6.930.698,28 m. e E 552.662,97 m.; 292°47' e 202,33 m., até o vértice BNS-M-1255, de coordenadas N 6.930.777,43 m. e E 552.476,88 m.; 292°59' e 47,17 m., até o vértice BNS-M-1256, de coordenadas N 6.930.796,03 m. e E 552.433,56 m.; 286°15' e 11,79 m., até o vértice BNS-M-1257, de coordenadas N 6.930.799,38 m. e E 552.422,26 m.; 303°54' e 7,52 m., até o vértice BNS-M-1258, de coordenadas N 6.930.803,60 m. e E 552.416,04 m.; 292°56' e 180,20 m., até o vértice BNS-M-1259, de coordenadas N 6.930.874,53 m. e E 552.250,49 m.; 292°52' e 90,61 m., até o vértice BNS-M-1260, de coordenadas N 6.930.910,08 m. e E 552.167,20 m.; deste, segue confrontando com terras da River-Side - Participações Empresariais S.A., Matrícula nº 5.554, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°15' e 207,75 m., até o vértice BNS-M-1261, de coordenadas N 6.931.072,58 m. e E 552.296,46 m.; 38°49' e 211,72 m., até o vértice BNS-M-1262, de coordenadas N 6.931.236,87 m. e E 552.429,83 m.; 38°42' e 170,32 m., até o vértice BNS-M-1263, de coordenadas N 6.931.369,25 m. e E 552.536,85 m.; 38°34' e 119,11 m., até o vértice BNS-M-1264, de coordenadas N 6.931.461,99 m. e E 552.611,49 m.; 38°45' e 268,87 m., até o

Continua fls. 02v...

vértice BNS-M-1265, de coordenadas N 6.931.670,82 m. e E 552.780,63 m.; 38°28' e 371,19 m., até o vértice BNS-M-1266, de coordenadas N 6.931.960,27 m. e E 553.012,71 m.; 37°04' e 320,23 m., até o vértice BNS-M-1267, de coordenadas N 6.932.214,79 m. e E 553.206,78 m.; 39°21' e 8,66 m., até o vértice BNS-M-1322, situado na margem esquerda de uma sanga, de coordenadas N 6.932.221,46 m. e E 553.212,30 m.; daí, segue-se pela margem esquerda no sentido à montante e confrontando com a mesma, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°03' e 8,85 m., até o vértice BNS-P-3430, de coordenadas N 6.932.220,95 m. e E 553.221,13 m.; 115°04' e 21,50 m., até o vértice BNS-P-3431, de coordenadas N 6.932.211,76 m. e E 553.240,55 m.; 78°50' e 26,22 m., até o vértice BNS-M-1268, de coordenadas N 6.932.216,72 m. e E 553.266,28 m. e localizado na margem esquerda da sanga; deste, segue confrontando com terras de Josiani Oliveira e Outros, com o seguinte azimute e distância: 73°32' e 37,67 m., até o vértice BNS-M-1269, de coordenadas N 6.932.227,23 m. e E 553.302,43 m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da base Adami, de coordenadas UTM E 552.794,964 m e N 6.931.193,025 m, determinado por processamento de dados de rastreamento GPS das estações ativas da RBMC nºs 94.025 de Lages-SC, de coordenadas E 568.538,121 m e N 6.925.551,902 m, e 94.026 de Chapecó-SC, de coordenadas E 341.486,093 m e N 6.997.318,54 m, respectivamente, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como Datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados pelo Sistema Geodésico Local (SGL), conforme a 3ª Edição da Norma Técnica para o Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA. Cadastrado no INCRA sob nº 813.087.000.205-0, área total 184,2000 ha, módulo rural 19,1000 ha, nº de módulos rurais 9,90, nº de mód. fiscais 9,2100, FMP 2,00ha e NIRF. 0.415.243-3.

**PROPRIETÁRIOS:** VICTOR ADAMI, CPF 123.016.209-72, brasileiro, nascido em 22/04/1935, do comércio, casado com AVENY RIBEIRO ADAMI, brasileira, nascida em 29/01/1933, professora, casados entre si em 28/12/1955, pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Santos Dumont nº80, Lages/SC.

**REGISTROS ANTERIORES:** R.2-873 com a área de 739.000,00m<sup>2</sup> e R.1-2.058 com a área de 1.046.0000,00m<sup>2</sup>, do Livro nº 02 de Registro Geral deste Ofício. Dou fé. Flávio Nunes. Oficial: Flávio Nunes.

**AV.1-9.525:** Consta da matrícula anterior AV.2-2.058 a seguinte averbação: Protocolo 21.332 de 01/03/1999. Por Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, datado de 24/02/99, Victor Adami acima qualificado, declara perante a autoridade florestal de SC, Lei 4.771/65 do código florestal, que a floresta ou forma de vegetação existente na área de **20,92 ha**, correspondente a **20%** do total da propriedade, compreendida nos limites indiciados, fica compondo a **RESERVA FLORESTAL LEGAL**, gravada como de utilização

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2

Registro Geral

Fls. 03-9.525

**Matrícula Nº.** 9.525

limitada nos termos da legislação florestal, tudo conforme consta o termo cuja  
uma via fica arquivada neste Ofício. Dou fé. O Oficial:

**AV.2-9.525:** Consta da matrícula anterior AV.3-873 e AV.3-2.058 a seguinte averbação: Protocolo 28.806 de 31/01/06. Por Contrato Particular de Arrendamento de Imóvel Rural para Fins de Reflorestamento, datado de 15/01/06, de um lado: Victor Adami e sua esposa Aveny Ribeiro Adami, ambos aposentados brasileiros, casados, ele inscrito no CPF 123.016.209-72 e CI 8/R-595.049/SSP/SC ela com o CPF 533.142.399-04 e CI 8/R-136.549, residentes e domiciliados na Rua Santos Dumont, nº 185, centro nesta cidade de Lages/SC, neste ato denominados ARRENDADORES, e de outro lado: **EDELSON HORTÊNCIO ALVES JÚLIO**, CPF 522.449.119-34 e CI 8/R-1.285.136, advogado, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Hercílio Luz, 766 nesta cidade de Lages/SC e **ADÉLPIO RIVELINO ALVES JÚLIO**, CPF 837.845.359-68 e CI 8/R-2.591.457-SSP, médico, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Alferes Marcílio Machado, nº 59, Bairro do Tingüi Município de Curitiba/PR, denominados ARRENDATÁRIOS. OS ARRENDADORES ARRENDAM a área da presente, ou seja, **739.000,00m<sup>2</sup>** (mat. 873) e **1.046.600,00m<sup>2</sup>** (mat. 2.058), com as mesmas confrontações da inicial. O mesmo nº do INCRA. Da área arrendada, hão de ficar excluídas áreas que, conforme o Código Florestal (Lei Nº 4.771/65) são consideradas de preservação permanente (arts. 2º e 3º). Conforme AV.2-2058. E pelo presente contrato, os ARRENDADORES dão em regime de ARRENDAMENTO aos ARRENDATÁRIOS, para que nela promovam o REFLORESTAMENTO, com todas, as despesas com o plantio das árvores, será exclusivamente de responsabilidade dos ARRENDATÁRIOS. Caberá única e exclusivamente aos ARRENDATÁRIOS a eleição das espécies a serem plantadas (PINUS SP e/ou EUCAIPTUS SP) na área arrendada, a determinação das técnicas florestais a serem aplicadas na execução do REFLORESTAMENTO forma do desbaste e sua manutenção racional, bem como pela utilização da área na vigência do contrato, notificando todos os critérios tomados aos arrendadores. Sendo responsáveis por todas e quaisquer fiscalizações e obrigações fiscais e ambientais do Reflorestamento; salvo a cota parte dos impostos legais incidentes sobre a produção que cabe a cada um dos contratantes. Deverá ser ainda respeitada todas as áreas de preservação permanente e reservas legais. Os arrendatários, após o término do plano, deverão notificar os Arrendadores, referente ao espaçamento utilizado, quantidades de mudas e espécies

Continua fls. 03...

plantadas bem como o início dos desbastes e extinção final das cotas/partes. Pelo presente contrato de ARRENDAMENTO ficará o primeiro Arrendatário, Sr. EDELSO HORTÊNCIO ALVES JULIO, responsável pela implantação total do REFLORESTAMENTO, procedendo a efetivação de todos os trabalhos necessários de limpeza, mudas plantio, combate a formigas, desrama, desbaste e manutenção do plantio, pelo que terá direito a 50% (cinquenta por cento) do REFLORESTAMENTO. Que o segundo arrendatário, EDÉLCIO RIVELINO ALVES JÚLIO, pagará mensalmente aos ARRENDAORES a quantia de 03 (TRES) salários mínimos vigentes ao mês de pagamento, até o 10º dia subsequente, a contar a partir de junho/2006 até o final do prazo do presente arrendamento, pelo que terá este o direito a 20,0% (vinte por cento) do REFLORESTAMENTO e de 50,0% (cinquenta por cento) do primeiro desbaste das espécies REFLORESTADAS. Os parceiros ARRENDAORES terão uma participação de 30,0% (trinta por cento) do REFLORESTAMENTO excluída apenas a participação no primeiro desbaste de cada lote reflorestado, pelo que receberão ainda do segundo Arrendatário Sr. Edélio o pagamento de 03 salários mínimos mensais, pelo prazo definido no contrato ou até a data da rescisão antecipada do mesmo. O PRAZO DE VIGÊNCIA do presente CONTRATO será de 20 (vinte) anos, cujo prazo será contado a partir da data de sua assinatura. Em 15/01/2006. Na impossibilidade de se proceder ao corte e remoção da totalidade das árvores plantadas dentro do prazo contratual, comprometem-se os ARRENDAORES a concederem uma prorrogação mínima de 24 meses a fim de que os ARRENDAARIOS possam promover o corte e a remoção do Reforestamento, inclusive da regeneração natural destas. Caso o prazo acima mencionado venha a ser extinto, sem a devida remoção do reforestamento em epígrafe, o mesmo passa a fazer parte integrante do imóvel de propriedade dos ARRENDAORES, nada podendo reclamar os ARRENDAARIOS. Que dão ao contrato o valor de R\$ 50.000,00, para fins de tributos os ARRENDAARIOS poderão ceder, no todo ou em parte, os direitos que lhe decorrem deste contrato, a quem melhor lhe convier, em qualquer data, independentemente da prévia anuência dos Arrendadores, ressalvando-se apenas o direito de preferência destes. O presente contrato terá vigência assegurada mesmo em caso de transmissão, a qualquer título, da área objeto do presente Arrendamento, obrigando-se o futuro adquirente a respeitá-lo em todas as suas cláusulas e condições, devendo, para todos os devidos fins, ser promovida a averbação junto ao CRI. Sem prejuízo do disposto. Em caso de alienação da gleba objeto do CONTRATO durante a vigência do mesmo, os ARRENDAARIOS terão, em igualdade de condições, prioridade de compra, devendo, os ARRENDAORES, para tanto, NOTIFICA-LOS por meio do CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, indicando preço, condições de pagamento e demais cláusulas, concedendo-lhes o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a fim de que os mesmos exerçam os seus direitos de preferência. Os ARRENDAARIOS se comprometem a conservar a área do imóvel arrendado e suas benfeitorias, podendo utilizar conjuntamente todas as benfeitorias

Continua fls. 03v...

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2

Registro Geral

Fls. 04-9.525

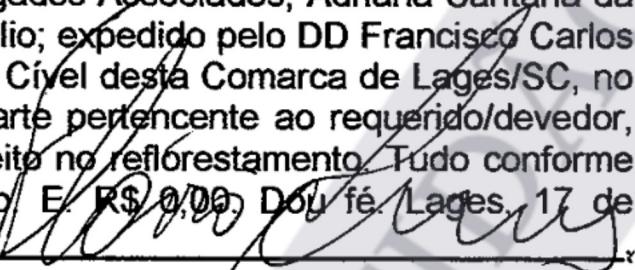
Matrícula Nº. 9.525

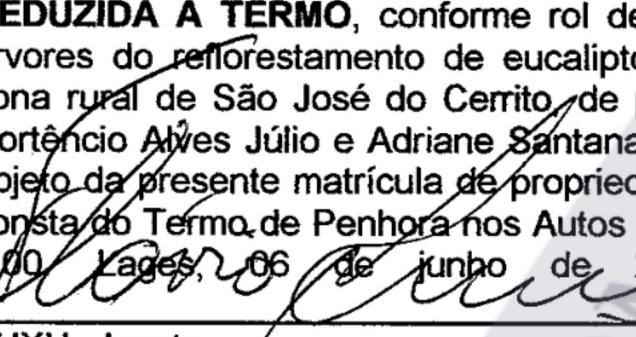
existentes no imóvel, cabendo aos ARRENDATÁRIOS o direito exclusivo sobre o imóvel arrendado para a criação de qualquer espécie de animais, desde que não prejudiquem o Reflorestamento. Os Arrendatários usarão livremente o imóvel arrendado e suas servidões, podendo inclusive, fazer a construção de estradas e ramais necessários ao acesso à gleba objeto do contrato, bem como para os trabalhos de plantio, manutenção e corte, com franco e livre trânsito para si e seus prepostos, praticando enfim, todos os atos necessários à execução do contrato, porém sob sua inteira responsabilidade. Com as demais cláusulas e condições constantes do contrato cuja cópia fica arquivada neste Ofício. Dou fé. O Oficial: E. R\$ 134,00.

**AV.3-9.525:** Protocolo nº 3355 de 14/07/2016. RETIFICAÇÃO DE ÁREA. Feita de acordo com o requerimento de Retificação de Área, datado de 13 de julho de 2016; os proprietários, retro qualificados, MANDARAM medir os imóveis objetos das matrículas constantes dos registros anteriores, que totaliza 1.785.600,00m<sup>2</sup> conforme levantamento topográfico elaborado pelo Responsável Técnico Ivan Rodrigues de Sousa Magaldi Junior, CREA 30.0005-8, Código Credenciamento INCRA: BNS, ART 5806294-7, no qual foi encontrada uma área real de 2.165.065,00m<sup>2</sup>, importando numa área maior de 379.465,00m<sup>2</sup>, com as características e confrontações constantes da inicial. Avaliado em R\$ 2.000.000,00. Foi recolhido o FRJ, no valor de R\$ 600,00 - Nossa Número 0000.50020.1245.5236. Tudo conforme documentos arquivados neste Ofício. E. R\$ 1.200,00. Dou fé. Lages, 11 de agosto de 2016. Flávio Nunes. Oficial: Selo de fiscalização: EJS66879-GQ20 - R\$ 1,70.

**AV.4-9.525:** Protocolo 4145 de 04/08/2017. PENHORA. Pela Certidão para Registro de Penhora, datado de 02 de agosto de 2017, expedido pelo DD Antonio Carlos Junckes dos Santos, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca de Lages/SC, extraído dos Autos nº 0009770-08.2010.8.24.0039/01, da Ação: Cumprimento de Sentença; em que é Exequente: João Maria Madruga da Silva e Executado: Edelson Hortêncio Alves Julio; no qual foi determinado a PENHORA de 42.500 árvores do reflorestamento de pinus, de propriedade do executado, plantadas no imóvel objeto desta matrícula. Valor da causa: R\$ 304.407,92 + acréscimos, avaliação do bem: 21/06/2017. Tudo conforme consta da Certidão arquivada neste Ofício. Dou fé. E. R\$ 146,38 (1/3). Lages, 07 de agosto de 2017. Flávio Nunes. O Oficial: Selo de fiscalização: ETO59678-HY50 - R\$ 1,85.

Continua fls. 04v...

**AV.5-9.525:** Protocolo 4308 de 17/10/2017. **ARRESTO.** Pelo Ofício nº 0007630-88.2016.8.24.0039-0003, datado de 10 de outubro de 2017, extraídos dos Autos nº 0007630-88.2016.8.24.0039; Ação: Petição; Requerente: João Amorim Neto e outro; Requeridos: Costa e Julio Advogados Associados, Adriana Santana da Costa Júlio e Edelson Hortêncio Alves Júlio; expedido pelo DD Francisco Carlos Mambrini, MM Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Lages/SC, no qual foi determinado o **ARRESTO** da parte pertencente ao requerido/devedor, em relação aos pinheiros a que tem direito no reflorestamento. Tudo conforme consta do Ofício arquivado neste Ofício. E. R\$ 0,00. Dou fé. Lages, 17 de outubro de 2017. Flávio Nunes. Oficial:   
Selo de fiscalização: EAT35706-FZ0B - Isento.

**AV.6-9.525:** Protocolo 4762 de 06/06/2018. **PENHORA.** Pelo Termo de Penhora nos Autos nº 0500106-22.2012.8.24.0039/01, datado de 10 de abril de 2018, expedido Juizado Especial da Comarca de Lages/SC, da Ação: Cumprimento de Sentença; Exequente: Maria Onilda Souza de Jesus e Executado: Edelson Hortêncio Alves Júlio e outro; fica a **PENHORA REDUZIDA A TERMO**, conforme rol de bens: 1.500 (um mil e quinhentas) árvores do reflorestamento de eucalipto localizado na Fazenda Bela Vista, zona rural de São José do Cerrito de propriedade dos executados Edelson Hortêncio Alves Júlio e Adriane Santana da Costa Júlio, plantadas no imóvel objeto da presente matrícula de propriedade de Victor Adami. Tudo conforme consta do Termo de Penhora nos Autos arquivada neste Ofício. Dou fé. E. R\$ 0,00. Lages, 06 de junho de 2018. Flávio Nunes. O Oficial:   
Selo de fiscalização: EVS52638-FUXU - Isento.

**AV.7-9.525:** Protocolo 4805 de 20/06/2018. **PENHORA.** Pelo Ofício nº 0500052-56.2012.8.24.0039-02-0001, datado de 23 de maio de 2018, expedido pelo DD Francisco Carlos Mambrini, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Civil desta Comarca de Lages/SC; Autos 0500052-56.2012.8.24.0039/02; Ação: Cumprimento de Sentença; Exequente: Aristides Ortiz dos Santos e outro e Executado: Adriane Santana da Costa Julio e Edelson Hortêncio Alves Júlio e outro; fica **PENHORADA**, a cota parte pertencente ao réu das árvores de eucalipto, correspondente a 50.000 (cinquenta mil) pés de Eucalipto, avaliados em R\$ 390.000,00, plantados no imóvel objeto da presente matrícula, não podendo assim ser alienado ou transferido, sem prévia aquiescência daquele Juízo de Direito. Consta do Despacho: "Conforme se infere dos autos nº 0007630-88.2016.8.24.0039, que tramita nesta mesma unidade jurisdicional em face dos mesmos devedores, houve o arresto da parte que lhes pertence no reflorestamento de pinus. Assim sendo, em relação aos presentes autos, defiro a penhora da parte pertencente aos devedores referente aos pinheiros a que tem direito no reflorestamento de folhas 95/106

Continua fls. 05...

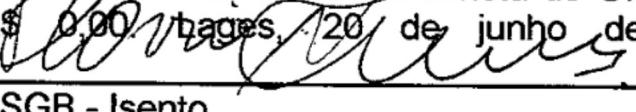
## REGISTRO DE IMÓVEIS

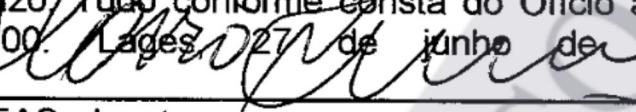
Livro Nº 2

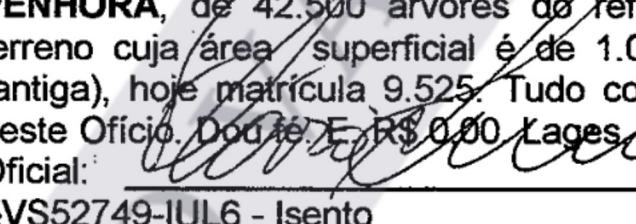
Registro Geral

Fls. 05-9.525

Matrícula Nº. 9.525

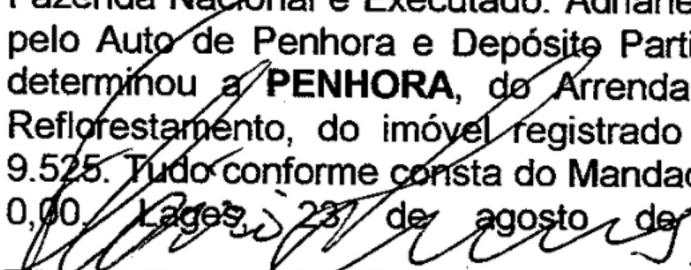
(dos autos nº 0007630-88.2016.8.24.0039), mediante anotação na respectiva matrícula dos imóveis, bem como, se necessária, a intimação do administrador do reflorestamento para que deposite em juízo eventuais quantias a que faça jus o demandado Edelson Hortêncio Alves Júlio.” “Reconheço o erro material de fl. 212. Desse modo, defiro como objeto de penhora os eucaliptos e não os pinheiros.” Tudo conforme consta do Ofício arquivado neste Ofício. Dou fé. E. R\$ 0,00 Lages, 20 de junho de 2018. Flávio Nunes. O Oficial:  Selo de fiscalização: EVS52659-HSGB - Isento.

**AV.8-9.525:** Protocolo 4813 de 27/06/2018. **PENHORA.** Pelo Ofício nº 0500861-80.2011.8.24.0039-02-002, datado de 19 de junho de 2018, expedido pelo DD Alexandre Karazawa Takaschima, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Civil desta Comarca de Lages/SC; Autos 0500861-80.2011.8.24.0039/02; Ação: Cumprimento de Sentença; Exequente: Humilio de Souza Lemos e outro e Executado: Adriane Santana da Costa Julio e Edelson Hortêncio Alves Júlio; o qual determinou a **PENHORA**, de tantas árvores de eucalipto quanto bastem para o pagamento da dívida, mais acréscimos legais, até a efetiva quitação, não podendo, assim, ser alienado ou transferido sem a prévia aquiescência daquele juiz. Tudo conforme consta do Ofício arquivado neste Ofício. Dou fé. E. R\$ 0,00 Lages, 27 de junho de 2018. Flávio Nunes. O Oficial:  Selo de fiscalização: EVS52666-55AS - Isento.

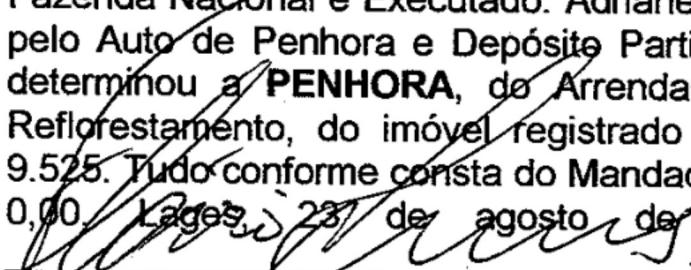
**AV.9-9.525:** Protocolo 4902 de 23/08/2018. **PENHORA.** Pelo Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 31 de maio de 2018, expedido pelo DD Anderson Barg, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Lages, Estado de Santa Catarina; Autos 5007190-31.2016.4.04.7206; Exequente: União – Fazenda Nacional e Executado: Edelson Hortêncio Alves Júlio; acompanhado pelo Auto de Penhora e Depósito Particular com Laudo de Avaliação; o qual determinou a **PENHORA**, de 42.500 árvores do reflorestamento de pinus, localizado em terreno cuja área superficial é de 1.046.600,00m<sup>2</sup>, registrado sob nº 2.058 (antiga), hoje matrícula 9.525. Tudo conforme consta do Mandado arquivado neste Ofício. Dou fé. E. R\$ 0,00 Lages, 23 de agosto de 2018. Flávio Nunes. O Oficial:  Selo de fiscalização: EVS52749-IUL6 - Isento

**AV.10-9.525:** Protocolo 4903 de 23/08/2018. **PENHORA.** Pelo Mandado de

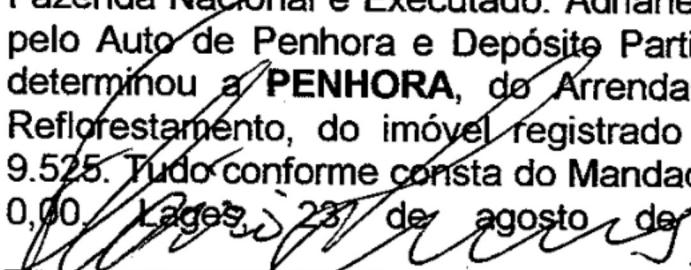
Continua fls. 05v...

Penhora e Avaliação, datado de 31 de julho de 2018, expedido pelo DD Gustavo Richter, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Lages, Estado de Santa Catarina; Autos 5007191-16.2016.4.04.7206; Exequente: União – Fazenda Nacional e Executado: Adriane Santana da Costa Julio; acompanhado pelo Auto de Penhora e Depósito Particular com Laudo de Avaliação; o qual determinou a **PENHORA**, do Arrendamento de Imóvel Rural para Fins de Reflorestamento, do imóvel registrado sob nº 2.058 (antiga), hoje matrícula 9.525. Tudo conforme consta do Mandado arquivado neste Ofício. Dou fé. E. R\$ 0,00. Lages, 23 de agosto de 2018. Flávio Nunes. O Oficial:  Selo de fiscalização: EVS52750-BW1H - Isento.

**AV.11-9.525:** Protocolo nº 6213 de 13/05/2020. **PENHORA.** Pelo Ofício nº 310003075836, recebido via AR, expedido em Lages/SC, pelo Exmo. Sr. Dr. Francisco Carlos Mambrini, Juiz de Direito da 3ª Vara da Cível da Comarca de Lages/SC, referente ao Cumprimento Provisório de Sentença nº 0302893-03-2015.8.24.0039/SC; Autor: João Amorim Neto, CPF 149.119.149-04 e Vitor Hugo de Melo, CPF 029.950.539-11; Réu: Adriane Santana da Costa Júlio, CPF 941.952.699-20 e Edelson Hortêncio Alves Júlio, CPF 522.449.119-34; no qual foi determinada a **PENHORA**, dos direitos de titularidade do devedor Edelson Hortêncio Alves Júlio sobre o Reflorestamento objeto do Contrato de Arrendamento nas matrículas do imóveis 2.058 e 873. Tudo conforme Ofício arquivado neste Ofício. Emol. R\$ 90,00. Dou fé. Lages, 14 de maio de 2020. Claudia Vitor. Oficial Designada:  Selo de fiscalização: FVA04704-P1QB – R\$ 2,80.

Penhora e Avaliação, datado de 31 de julho de 2018, expedido pelo DD Gustavo Richter, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Lages, Estado de Santa Catarina; Autos 5007191-16.2016.4.04.7206; Exequente: União – Fazenda Nacional e Executado: Adriane Santana da Costa Julio; acompanhado pelo Auto de Penhora e Depósito Particular com Laudo de Avaliação; o qual determinou a **PENHORA**, do Arrendamento de Imóvel Rural para Fins de Reflorestamento, do imóvel registrado sob nº 2.058 (antiga), hoje matrícula 9.525. Tudo conforme consta do Mandado arquivado neste Ofício. Dou fé. E. R\$ 0,00. Lages, 23 de agosto de 2018. Flávio Nunes. O Oficial:  Selo de fiscalização: EVS52750-BW1H - Isento.

**AV.11-9.525:** Protocolo nº 6213 de 13/05/2020. **PENHORA.** Pelo Ofício nº 310003075836, recebido via AR, expedido em Lages/SC, pelo Exmo. Sr. Dr. Francisco Carlos Mambrini, Juiz de Direito da 3ª Vara da Cível da Comarca de Lages/SC, referente ao Cumprimento Provisório de Sentença nº 0302893-03-2015.8.24.0039/SC; Autor: João Amorim Neto, CPF 149.119.149-04 e Vitor Hugo de Melo, CPF 029.950.539-11; Réu: Adriane Santana da Costa Júlio, CPF 941.952.699-20 e Edelson Hortêncio Alves Júlio, CPF 522.449.119-34; no qual foi determinada a **PENHORA**, dos direitos de titularidade do devedor Edelson Hortêncio Alves Júlio sobre o Reflorestamento objeto do Contrato de Arrendamento nas matrículas do imóveis 2.058 e 873. Tudo conforme Ofício arquivado neste Ofício. Emol. R\$ 90,00. Dou fé. Lages, 14 de maio de 2020. Claudia Vitor. Oficial Designada:  Selo de fiscalização: FVA04704-P1QB – R\$ 2,80.

Penhora e Avaliação, datado de 31 de julho de 2018, expedido pelo DD Gustavo Richter, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Lages, Estado de Santa Catarina; Autos 5007191-16.2016.4.04.7206; Exequente: União – Fazenda Nacional e Executado: Adriane Santana da Costa Julio; acompanhado pelo Auto de Penhora e Depósito Particular com Laudo de Avaliação; o qual determinou a **PENHORA**, do Arrendamento de Imóvel Rural para Fins de Reflorestamento, do imóvel registrado sob nº 2.058 (antiga), hoje matrícula 9.525. Tudo conforme consta do Mandado arquivado neste Ofício. Dou fé. E. R\$ 0,00. Lages, 23 de agosto de 2018. Flávio Nunes. O Oficial:  Selo de fiscalização: EVS52750-BW1H - Isento.

**AV.11-9.525:** Protocolo nº 6213 de 13/05/2020. **PENHORA.** Pelo Ofício nº 310003075836, recebido via AR, expedido em Lages/SC, pelo Exmo. Sr. Dr. Francisco Carlos Mambrini, Juiz de Direito da 3ª Vara da Cível da Comarca de Lages/SC, referente ao Cumprimento Provisório de Sentença nº 0302893-03-2015.8.24.0039/SC; Autor: João Amorim Neto, CPF 149.119.149-04 e Vitor Hugo de Melo, CPF 029.950.539-11; Réu: Adriane Santana da Costa Júlio, CPF 941.952.699-20 e Edelson Hortêncio Alves Júlio, CPF 522.449.119-34; no qual foi determinada a **PENHORA**, dos direitos de titularidade do devedor Edelson Hortêncio Alves Júlio sobre o Reflorestamento objeto do Contrato de Arrendamento nas matrículas do imóveis 2.058 e 873. Tudo conforme Ofício arquivado neste Ofício. Emol. R\$ 90,00. Dou fé. Lages, 14 de maio de 2020. Claudia Vitor. Oficial Designada:  Selo de fiscalização: FVA04704-P1QB – R\$ 2,80.